

DECRETO Nº. 181, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2018 e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2018, na importância de **R\$ 312.000,00** (trezentos e doze mil reais) obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.1200.2.026 - Organização das festividades do Município

3.3.90.30.00 – 6449 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00 – 6450 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R\$ 32.000,00

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15.452.1300.2.031 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

3.3.90.30.00 – 2001 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 50.000,00

15.452.1300.2.032 – Manutenção e Melhoria de Praças, Parques, Jardins e Porto Britânia

3.3.90.30.00 – 2163 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 20.000,00

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1450.2.037 - Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial

3.3.90.34 – 3432 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R\$ 100.000,00

02.013 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

20.606.1600.2.059 - Programa de Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento da Agropecuária

3.3.90.48.00 – 5306 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICA
Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 60.000,00
TOTAL R\$ 312.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de **anulação parcial das seguintes dotações:**

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.1200.2024 - Ações Culturais

3.1.90.11.00 – 1417 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R\$ 70.000,00

3.1.90.13.00 – 1427 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R\$ 12.000,00

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15.451.1300.1.005 – Obras de Melhoria nas Vias Públicas

3.3.90.30.00 – 1937 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 70.000,00

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1450. 2042 - Manutenção da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família - UAPSF

3.1.90.11.00 – 3043 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R\$ 100.000,00

02.013 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

20.606.1600.2.059 - Programa de Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento da Agropecuária

3.3.90.32.00 – 5300 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 60.000,00

TOTAL R\$ 312.000,00

Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

De Curitiba – PR, para Pato Bragado – PR, Gabinete do Prefeito em exercício do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 02 de Outubro de 2018.

DIRCEU ANDERLE
Prefeito em Exercício